



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0957 - PARNAMIRIM, RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2014

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SESAD
PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2014, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 022/2007,

CONSIDERANDO a provação da habilitação pela Câmara técnica da CIB, na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2014, do Laboratório Municipal de Parnamirim/RN para realização do serviço de diagnóstico em Citopatológico.

RESOLVE

Determinar a HABILITAÇÃO do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN para realização do serviço de diagnóstico em Citopatológico (leituras de lâminas de citopatológico), conforme o cadastro no CNES.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2014.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEARH
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais de consumo, limpeza, expediente e informática destinados à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. Vigência: 03/12/2014 à 03/12/2015; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2014, Lote 01; Processo nº 273.201; Contratada: ZAPP XOMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA; Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Maria Zulene Pereira Lima pela empresa.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JOAQUIM FERNANDES NETO EIRELI - OBJETO: Aquisição de material de consu-

mo, limpeza, expediente e informática destinados à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.366,56 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPVA/IPTU); 04.122.002.2000 – Manutenção e funcionamento da unidade – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 067/2014 – Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 17 de dezembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância humana armada e segurança eletrônica com monitoramento via rádio integralizado ao circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento de equipamentos, sob comodato, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da administração direta e indireta do Município de Parnamirim/RN, conforme discriminação abaixo. Vigência: 01.12.2014 A 01.12.2015; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2014; Processo nº 289229; Contratada: ROLAND VIGILÂNCIA LTDA, Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001 e Lei nº 10.520/2002. Signatários: Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e Ricardo Roland Rocha.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/QUANTIDADE/UNIDADE/VALOR UNITÁRIO (R\$)

CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)

- 1/ GABINETE CIVIL/ 01/ UND/ 1.596,67
- 2/ CENTRO INFANTIL DONA LIQUINHA ALVES/ 01/ UND/ 831,44
- 3/ CENTRO INFANTIL DR. ILSO SANTOS/ 01/ UND/ 831,44
- 4/ CENTRO INFANTIL ETENIZE XAVIER DA SILVA ÂNGELO/ 01/ UND/ 824,88
- 5/CENTRO INFANTIL EUGENIA PALHARES/01/ UND/ 824,88
- 6/ CENTRO INFANTIL IVANIA SORAIA DA COSTA/ 01/ UND/ 824,88
- 7/ CENTRO INFANTIL IVONE MARIA DOS SANTOS/ 01/ UND/ 824,88
- 8/ CENTRO INFANTIL JACI FERREIRA/ 01/ UND/ 824,88/
- 9/ CENTRO INFANTIL JOANITA ARRUDA CÂMARA/ 01/ UND/ 824,88
- 10/ CENTRO INFANTIL MAE SINHA/ 01/ UND/ 824,88
- 11/ CENTRO INFANTIL MARIA DILMA LACERDA/ 01/ UND/ 824,88
- 12/ CENTRO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO MENEZES/ 01/ UND/ 824,88
- 13/ CENTRO INFANTIL MARIA LEONOR FREITAS DO NASCIMENTO/ 01/ UND/ 824,88
- 14/ CENTRO INFANTIL MONICA ALVES DO AMARAL/ 01/ UND/ 824,88
- 15/ CENTRO INFANTIL PROF. DJANIRA FREIRE DA MOTA/ 01/ UND/ 824,88
- 16/ CENTRO INFANTIL PROF. JUDITH AGUIAR/ 01/ UND/ 824,88

17/ CENTRO INFANTIL PROF. LUCIA MARIA DOS SANTOS/ 01/ UND/ 824,88
18/ CENTRO INFANTIL ROMANA SANTIAGO/ 01/ UND/ 824,88
19/ CENTRO INFANTIL SANTA LUZIA/ 01/ UND/ 824,88/
20/ CENTRO INFANTIL TIO HERMES/ 01/ UND/ 824,88
21/ ESC. MUN. ADMINISTRADOR JOSAFIA SISINO MACHADO/ 01/ UND/
824,88
22/ ESC. MUN. AUGUSTO SEVERO/ 01/ UND/ 824,88
23/ ESC. MUN. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES/ 01/ UND/ 824,88
24/ ESC. MUN. CICERO DE SOUZA MELO/ 01/ UND/ 824,88/
25/ ESC. MUN. DEP. ERIVAN FRANÇA/ 01/ UND/ 824,88
26/ ESC. MUN. DES. SILVINO BEZERRA NETO/ 01/ UND/ 824,88
27/ ESC. MUN. DR. SADIR MENDES SOBREIRA/ 01/UND/ 824,88
28/ ESC. MUN. E CENTRO DE FORMACAO PROFª JOANA ALVES DE LIMA/ 01/
UND/ 824,88
29/ ESC. MUN. EDMO PINHEIRO PINTO/ 01/ UND/ 824,88
30/ ESC. MUN. EMERITO NESTOR LIMA/ 01/ UND/ 824,88
31/ ESC. MUN. EVA LUCIA BEZERRA DE MENDONCA/ 01/ UND/ 824,88
32/ ESC. MUN. FCA. FERNANDES XIXICA DA ROCHA/ 01/ UND/ 824,88
33/ ESC. MUN. HISTORIADOR HELIO MAMEDE GALVAO/ 01/ UND/ 824,88
34/ ESC. MUN. JOAO GOMES DA COSTA NETO/ 01/ UND/ 824,88
35/ ESC. MUN. JORN. RUBENS MANUEL LEMOS/ 01/UND/ 824,88
36/ ESC. MUN. JOSE FERNANDES/ 01/ UND/ 824,88/
37/ ESC. MUN. LUIS CARLOS GUIMARÃES/ 01/ UND/ 824,88
38/ ESC. MUN. MANOEL MACHADO/ 01/ UND/ 824,88
39/ ESC. MUN. MANOEL VICENTE DE PAIVA/01/ UND/ 824,88
40/ ESC. MUN. MARIA DE JESUS MEDEIROS DE LIMA/ 01/ UND/ 824,88
41/ ESC. MUN. MARIA DO CEU FERNANDES/ 01/ UND/ 824,88
42/ ESC. MUN. MARIA FERNANDES SARAIVA/ 01/ UND/ 824,88
43/ ESC. MUN. MARIA FRANCINETE GONÇALVES MAIA/01/UND/ 824,88
44/ ESC. MUN. MAURA DE MORAIS CRUZ/ 01/ UND/ 824,88
45/ ESC. MUN. NOSSA SENHORA DA GUIA/ 01/ UND/ 824,88
46/ ESC. MUN. OSMUNDO FARIAS/ 01/ UND/ 824,88
47/ ESC. MUN. PREF. JOSE AUGUSTO NUNES/ 01/ UND/ 824,88
48/ ESC. MUN. PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA/ 01/ UND/ 824,88
49/ESC. MUN. PROF. ALZELINA DE SENA VALENÇA/01/UND/824,88
50/ESC. MUN. PROF. ANTONIO BASILIO FILHO/01/UND/824,88
51/ESC. MUN. PROF. ENEDINA EDUARDO NASCIMENTO/01/UND/824,88
52/ESC. MUN. PROF. EULINA AUGUSTA ALMEIDA/01/UND/824,88
53/ESC. MUN. PROF. FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA/01/UND/824,88
54/ESC. MUN. PROF. FRANCISCA CANINDE AVELINO BATIS-
TA/01/UND/824,88
55/ESC. MUN. PROF. HOMERO DE OLIVEIRA DANTAS/01/UND/824,88
56/ESC. MUN. PROF. IRENE SOARES DA SILVA/01/UND/824,88
57/ESC. MUN. PROF. IRIS DE ALMEIDA MATOS/01/UND/824,88
58/ESC. MUN. PROF. IVANIRA VASCONCELOS PAIZINHO/01/UND/824,88
59/ESC. MUN. PROF. JACIRA MEDEIROS DE SOUSA SILVA/01/UND/824,88
60/ESC. MUN. PROF. JUSSIER SANTOS/01/UND/824,88
61/ESC. MUN. PROF. LIMIPIO CARDOSO D´AVILA/01/UND/824,88
62/ESC. MUN. PROF. LIMIPIO CARDOSO D´AVILA - ANEXO/01/UND/824,88
63/ESC. MUN. PROF. LUIS MARANHÃO FILHO/01/UND/824,88
64/ESC. MUN. PROF. LUZANIRA MARIA DA COSTA CRUZ/01/UND/824,88
65/ESC. MUN. PROF. NEILZA GOMES DE FIGUEIREDO/01/UND/824,88
66/ESC. MUN. RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO/01/UND/824,88
67/ESC. MUN. SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA/01/UND/824,88
68/SEC. MUN. DE SAUDE - SESAD/01/UND/824,88
69/UNIDADE BELA PARNAMIRIM/01/UND/824,88
70/UNIDADE DE SAUDE BOA ESPERANÇA/01/UND/824,88
71/UNIDADE DE SAUDE CENTRO/01/UND/824,88
72/UNIDADE DE SAUDE COHABINAL/01/UND/824,88
73/UNIDADE DE SAUDE COOPHAB/01/UND/824,88
74/UNIDADE DE SAUDE DE CAJUPIRANGA/01/UND/722,05
75/UNIDADE DE SAUDE EMAUS/01/UND/824,88
76/UNIDADE DE SAUDE JARDIM PLANALTO/01/UND/824,88
77/UNIDADE DE SAUDE JOCKEY CLUB/01/UND/824,88
78/UNIDADE DE SAUDE LIBERDADE/01/UND/824,88
79/UNIDADE DE SAUDE MONTE CASTELO/01/UND/824,88
80/UNIDADE DE SAUDE NOVA ESPERANÇA/01/UND/824,88
81/UNIDADE DE SAUDE NOVA PARNAMIRIM I/01/UND/824,88
82/UNIDADE DE SAUDE NOVA PARNAMIRIM II/01/UND/824,88
83/UNIDADE DE SAUDE PARQUE DAS ORQUIDEAS/01/UND/824,88
84/UNIDADE DE SAUDE PARQUE DE EXPOSIÇÃO I/01/UND/824,88
85/UNIDADE DE SAUDE PARQUE DE EXPOSIÇÃO II/01/UND/824,88
86/UNIDADE DE SAUDE PARQUE INDUSTRIAL/01/UND/824,88
87/UNIDADE DE SAUDE PASSAGEM DE AREIA/01/UND/824,88
88/UNIDADE DE SAUDE PIRANGI DO NORTE/01/UND/824,88
89/UNIDADE DE SAUDE PIUM/01/UND/824,88
90/UNIDADE DE SAUDE ROSA DOS VENTOS/01/UND/824,88
91/UNIDADE DE SAUDE SANTA TEREZA/01/UND/824,88
92/UNIDADE DE SAUDE SANTOS REIS/01/UND/824,88
93/UNIDADE DE SAUDE VALE DO SOL/01/UND/824,88
94/PETI - NÚCLEO NOVA ESPERANÇA/01/UND/824,88
95/PETI - NÚCLEO NOVA PARNAMIRIM/01/UND/824,88
96/PETI - NÚCLEO PARQUE INDUSTRIAL/01/UND/824,88
97/PETI - NÚCLEO PASSAGEM DE AREIA/01/UND/824,88
98/PETI - NÚCLEO PIRANGI DO NORTE/01/UND/824,88
99/PETI - NÚCLEO PIUM/01/UND/824,88
100/PETI - NÚCLEO SANTA TEREZA/01/UND/824,88
101UNIDADE DE SAUDE COOPHAB/01/UND/254,76
102/UNIDADE DE SAUDE DE CAJUPIRANGA/01/UND/337,01
103/UNIDADE DE SAUDE EMAUS/01/UND/316,45
104/UNIDADE DE SAUDE JARDIM PLANALTO/01/UND/306,16
105/UNIDADE DE SAUDE JOCKEY CLUB/01/UND/275,31
106/UNIDADE DE SAUDE LIBERDADE/01/UND/306,16
107/UNIDADE DE SAUDE MONTE CASTELO/01/UND/357,59
108/UNIDADE DE SAUDE NOVA ESPERANÇA/01/UND/337,01
109/UNIDADE DE SAUDE NOVA PARNAMIRIM I/01/UND/429,58
110/UNIDADE DE SAUDE NOVA PARNAMIRIM II/01/UND/306,16
111/UNIDADE DE SAUDE PARQUE DAS ORQUIDEAS/01/UND/219,73
112/UNIDADE DE SAUDE PARQUE DE EXPOSIÇÃO I/01/UND/230,02
113/UNIDADE DE SAUDE PARQUE DE EXPOSIÇÃO II/01/UND/295,89
114/UNIDADE DE SAUDE PARQUE INDUSTRIAL/01/UND/295,89
115/UNIDADE DE SAUDE PASSAGEM DE AREIA/01/UND/398,73
116/UNIDADE DE SAUDE PIRANGI DO NORTE/01/UND/230,02
117/UNIDADE DE SAUDE PIUM/01/UND/285,60
118/UNIDADE DE SAUDE ROSA DOS VENTOS/01/UND/254,76
119/UNIDADE DE SAUDE SANTA TEREZA/01/UND/388,44
120/UNIDADE DE SAUDE SANTOS REIS/01/UND/357,59
121/UNIDADE DE SAUDE VALE DO SOL/01/UND/306,16
122/UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/01/UND/137,47
123/SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS -
SEARH/01/UND/326,74
124/SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS/01/UND/470,72
125/CASA JURIDICA SARGENTO NOBERTO MARQUES/01/UND/199,17
126/CENTRAL DE ATENDIMENTO DE BENEFICIOS SOCIAIS/01/UND/295,89
127/CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL/01/UND/219,73
128/CENTRO POP E ALBERGUE MUNICIPAL/01/UND/285,60
129/CONSELHO TUTELAR/01/UND/265,05
130/CRAS - VALE DO SOL (CENT. REF. DE ASSIST. SOCIAL)/01/UND/219,73
131/CRAS BELA PARNAMIRIM/01/UND/209,46
132/CRAS LIBERDADE/01/UND/199,17
133/CRAS MOITA VERDE/01/UND/178,61
134/CRAS MONTE CASTELO/01/UND/306,16
135/CRAS NOVA PARNAMIRIM/01/UND/219,73
136/CRAS PARQUE INDUSTRIAL/01/UND/219,73
137/CRAS PASSAGEM DE AREIA/01/UND/168,32
138/CREAS (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)/01/UND/230,02
139/FADESJA/01/UND/230,02
140/INSTITUTO AMAR/01/UND/199,17
141/PETI - NÚCLEO NOVA ESPERANÇA/01/UND/188,88
142/PETI - NÚCLEO NOVA PARNAMIRIM/01/UND/230,02

143/PETI - NÚCLEO PARQUE INDUSTRIAL/01/UND/219,73
 144/PETI - NÚCLEO PASSAGEM DE AREIA/01/UND/188,88
 145/PETI - NÚCLEO PIRANGI DO NORTE/01/UND/188,88
 146/PETI - NÚCLEO PIUM/01/UND/230,02
 147/PETI - NÚCLEO SANTA TEREZA/01/UND/199,17
 148/PETI - VALE DO SOL/01/UND/275,31
 149/PROJOVEM JARDIM PLANALTO/01/UND/178,61
 150/PROJOVEM PASSAGEM DE AREIA/01/UND/178,61
 151/PROJOVEM PIRANGI DO NORTE/01/UND/178,61
 152/PROJOVEM SANTA TEREZA/01/UND/219,73
 153/UNIDADE INTEGRADA LIBERDADE/01/UND/326,74
 154/UNIDADE INTEGRADA PIUM/01/UND/199,17
 155/UNIDADE INTEGRADA ROSA DOS VENTOS/01/UND/275,31
 156/UNIDADE INTEGRADA VALE DO SOL/01/UND/275,31
 157/SEC. MUN. DE DE HABITACAO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SE-HAB/01/UND/285,60
 158/SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF/01/UND/401,07
 159/SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR/01/UND/265,05
 160/SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETEL/01/UND/209,46
 161/SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR/01/UND/347,30
 162/ADMINISTRACAO REGIONAL LITORAL PIRANGI PRAIA/01/UND/219,73
 163/ADMINISTRACAO REGIONAL NOVA PARNAMIRIM/01/UND/188,88
 164/SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA - SELIM/01/UND/326,74
 165/SEC. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES - SETRA/01/UND/609,11
 166/SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E SANEAMENTO - SE-MOP/01/UND/337,01

VIGILÂNCIA HUMANA

GABINETE CIVIL

44hs/1/POSTO/3.879,38
 12hs D./2/POSTO/7.703,16
 12hs N./2/POSTO/9.819,57

SEC. MUN. DE SAUDE - SESAD

44hs/2/POSTO/3.879,38
 12hs D./5/POSTO/7.703,16
 12hs N./5/POSTO/9.819,57

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

12hs D./10/POSTO/7.703,16
 12hs N./10/POSTO/9.819,57

SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS - SEARH

44hs/1/POSTO/3.879,38

SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR

44hs/1/POSTO/3.879,38

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA
 ATAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Aos 25/06/2014 às 12:07 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2014, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
 CNPJ: 11.183.984/0001-00
 Telefone: 3201-6229
 Email: lc.comercial2009@hotmail.com
 Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVÃO, 1598 TÉRREO, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000
 Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29

Item /Descrição /Marca/ Unidade Medida/ Quant. /Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

- 2/ 0000005 - Bobinas para fax - Bobinas para fax, papel térmico, fino de alta qualidade. / SILFER / Pc /30,00 /6,960/ 208,80
- 3/ 0000006 - Borracha branca escolar nº 60 macia livre de latex (atóxico) com certificado do Inmetro. /ZAP/ Pc/ 90,00/ 0,350/ 31,50
- 6/ 0000009 - CANETA ESFEROGRAFICA; PONTA DE AÇO INOX; RETRÁTIL; ESFERA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA); TINTA Á BASE DE ÓLEO; GRIP EM BORRACHA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR AZUL; EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO BPGP-1.0 com 12 peças/ CIS/ Cx/ 40,00/ 31,800/ 1.272,00
- 7/ 0000010 - Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, resistente, com furo para respiro, escrita média, tampa na cor da tinta, com furo de segurança anti-sufocante. Tinta na cor azul na cor azul, a base de corantes orgânicos e solventes; capacidade de escrita até 1,5 km, com validade mínima de 1 (um) ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado. Caixa com 50 unidades. / COMPACTOR ECONOMIC/ Cx/ 30,00/ 21,000/ 630,00
- 12/ 0000015 - Cola em bastão, unidade com 40g, transparente,

com solvente, composto de resina sintética, glicerina, água e conservantes, não tóxica. Validade superior a 12 meses a partir da data da entrada./ LEONORA/ Pc/ 80,00/ 2,850/ 228,00

20/ 0000023 - Etiqueta em papel, auto adesiva, branca, retangular, para uso em impressora laser e jato de tinta, medindo aproximadamente 33,9 mm de largura por 101,6 mm de altura, contendo 14 (quatorze) etiquetas por folha, em formato Carta, acondicionadas em caixas contendo 100 folhas. Validade mínima de 2 (dois) anos./ INFORMS/ Cx/ 50,00/ 49,000/ 2.450,00

22/ 0000025 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 19x50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO - VALIDADE 60 DIAS - ENTREGA 10 DIAS - GARANTIA DO FABRICANTE./ EUROCEL/ Pc/ 30,00/ 6,800/ 204,00

25/ 0000028 - Grampo trilho (tipo "Romeu e Julieta"), em plástico, cor branca, base com 19cm (sendo 159 6cm em cada haste e 8cm entre furos), hastes Pacote estendidas, travas bilaterais, capacidade 200 folhas. Pacote cl 50 unidades/ DELLO/ Cx/ 40,00/ 8,400/ 336,00

34/ 0000037 - Bloco de papel para recados removíveispeque-no características: bloco de papel para recados, auto adesivos, removíveis, de 38 x 50 mm, pacote com 4 unidades de 100 fls./ INFORMS/ Pc/ 70,00/ 3,800/ 266,00

35/ 0000038 - Pasta AZ ou Registrador AZ, na cor preta, para papel tamanho A4, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade, com alto padrão de qualidade, ferragens em aço inoxidável de alta precisão. Travamento perfeito dos lados. Medidas da pasta de, aproximadamente, 315mm de altura, por 285mm de comprimento e 73mm de espessura, com lombo largo contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face./ FRAMA/ Pc/ 60,00/ 7,600/ 456,00

40/ 0000043 - Pasta suspensa lateral pendular, confeccionada em cartão Timbó marmorizado, plastificada, varões em poliestireno com 2 ganchos. Dimensões aproximadas: 36,5 X 26 cm, contendo visor de acrílico e etiquetas. /DELLO/ UND/ 100,00/ 2,600/ 260,00

41/ 0000044 - Perfurador de papel 2 furos, manual – Grande; com guia plástica, com capacidade para perfurar no mínimo 50 e no máximo 70 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto. Produto com certificação do INMETRO./ JOCAR/ Pc/ 20,00/ 68,000/ 1.360,00

42/ 0000045 - Prendedor de papel Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável; Corpo medindo 32mm; Abertura de 15mm; Capacidade para prender até 150 fls. de papel 75g/m²; Cor verde. Caixa com 12unidades. O produto deverá atender se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO. /GENMES/ Pc /300,00/ 14,400/ 4.320,00

45/ 0000048 - Lápis tipo polly 0.5 / SLIM/ UND/; 50,00/ 3,790/ 189,50

47/ 0000050 - Fita Durex - larga – transparente (medida: 25mm x 50 Metros)/EUROCEL/UND/40,00 3,800 152,00

48/ 0000051 - Capa para armazenamento de CD em papel triplex 240 gramas acabamento: corte especial. /MAXPRINT/ UND/ 2000,00 /1,380/ 2.760,00

49/ 0000052 - Elástico amarelo, nº 18. composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g./ MAMUTH/ Pc/ 20,00/ 5,200/ 104,00

50/ 0000053 - Bandeja para documentos, acrílico cor fumê com 3mm de espessura (variação +/- 1mm), dimensões de 36x25x5cm por bandeja (variação +/- 2cm), tipo simples (um andar)./ WALLEU/ UND/ 20,00/ 19,800/ 396,00

51/ 0000054 - Pasta AZ, tamanho "ofício", capa em polipropileno ou papelão duro, lombo "estreito", dimensões de 35 x 62cm aberta (variação +/- 1cm), lateral com etiqueta registradora e furo com argola metálica para ventilação e manuseio, duas dobras, com

trilho em metal rebitado na pasta e alavanca com roldana plástica, e prendedor plástico./ FRAMA/ UND/ 60,00/ 7,600/ 456,00

52/ 0000055 - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, 107x36,01mm, 01 carreira com 08 etiquetas por folha, apresentação em formulário contínuo, caixa com 4.000 etiquetas./ COLA-CRIL/ Cx/ 20,00/ 79,000/ 1.580,00

Valor Global: R\$ 17.659,80, (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2014 prolongando-se até 25/06/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 1/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 1/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os

órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes partici-

pantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que presente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contradi-

tório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 25/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

CPF: 188.394.794-49

PRESIDENTE

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Aos 25/06/2014 às 12:09 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2014, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Aquisição de material de expediente de forma parcelada para atender a Câmara Municipal de Parnamirim, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ: 04.958.358/0001-82

Telefone: 32720044

Email:

Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO, 0, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200

Representante: Ronaldo Araujo Dos Santos - CPF: 665.027.054-72

Item/Descrição/Marca/Unidade Medida/Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

1/0000004 - Almofada para carimbo Azul ou Vermelha almofada nº 2 ou 3, entindade na cor azul ou vermelha, estojo composto de plástico e tecido em algodão ou feltro, com prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses a contar da data de entrada./ RADEX/ Pc /24,00/ 3,800/ 91,20

4/ 0000007 - Caixa Arquivo Morto com 18 cm de largura plástica/ POLIBRAS/ Pc /300,00/ 4,350/ 1.305,00

5/0000008 - Calculadora pequena de bolso, funcionamento com pilhas AA, visor LCD com 8 dígitos/ YINS/ Pc/ 30,00/ 15,200/ 456,00

8/ 0000011 - CD ROM gravável (cd-r), capacidade 80 minutos, 700 mb./NIPONIC/ Pc/ 2000,00/ 0,890/ 1.780,00

9/0000012 - CD-RW - 1X-52X 80MIN 700MB PC/MAC SUPERFÍCIE DE GRAVAÇÃO PRATEADA/NIPONIC/Pc/ 300,00/ 1,550/ 465,00

10/ 0000013 - CLIPS MÉDIO 3/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES/ ACC/ Cx/ 300,00/ 1,900/ 570,00

11/ 0000014 - CLIPS MÉDIO 4/0, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES / ACC/ Cx/ 300,00/ 1,900/ 570,00

13/ 0000016 - Cola branca, atóxica, tubo de 90g, líquida, lavável./ DELTA/ Pc/ 80,00/ 1,250/ 100,00

14/0000017 - Talão de cópia de cheque com 50 folhas./ GRAFSET/ Bloco/ 200,00/ 2,000/ 400,00

15/ 0000018 - Corretivo seco em fita, material base de poliacrilato, utilizável em escrita manual, datilográfica, fax e impressoras, medindo, aproximadamente, 5mm x por 6m. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado./ DELTA/ UND/ 30,00/ 6,250/ 187,50

16/ 0000019 - Corretivo líquido, a base de água, inodoro, atóxico, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses./ DELTA/ UND/ 30,00/ 1,400/ 42,00

17/0000020 - Fita Durex, Rolo grande 12mm x 40 metros/ 3ML/ Pc/ 30,00/ 0,800/ 24,00

18/ 0000021 - DVD-R GRAVAVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB/ NIPONIC/ Pc/ 300,00/ 1,100/ 330,00

19/ 0000022 - Envelope pardo tipo saco sanfonado, em papel kraft natural 110g/m², medindo 37cm X 45cm./ SCRITY/ Pc/ 700,00/ 0,220/ 154,00

21/ 0000024 - EXTRATOR DE GRAMPOS - em metal, corpo totalmente (100%) cromado./ GOLLER/ Pc/ 30,00/ 1,900/ 57,00

23/ 0000026 - Grampeador médio de mesa, durável, para alfinetar e grampear pelo menos vinte folhas (grampo fechado) em referência ao papel 75 g/m2, corpo e base na cor preta, dimensões mínimas da base: 20 cm de comprimento, 4,6cm de largura, 8,0 cm de altura frontal, com depósito cromado para grampos 26/6.Marca de referência: Adeck GE 304 ou similar. / GOLLER/ Pc/ 30,00/

9,800/ 294,00

24/ 0000027 - Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, em pentes, em caixas com 5.000 unidades./ACC/ Caixas/ 50,00/ 3,450/ 172,50

26/0000029 - Lápis grafite preto, Nº 2, HB, confeccionado com madeira de reflorestamento. Caixa com 12 unidades/MO-LIM/Pc/20,00/2,500/50,00

27/0000030 - Livro Ata de 100 folhas - Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m²./GRAFSET/Pc/30,00/8,680/260,40

28/0000031 - CANETA MARCATEXTO, POLIPROPILENO, PONTA DE 3 A 5MM características: matéria prima do corpo: corpo em polipropileno opaco ponta: ponta 3 a 5mm cor da tinta:/GOLLER/Pc/50,00/1,100/55,00

29/0000032 - Papel apergaminhado, celulose vegetal, 75g/m2, formato A4(210x297), cor azul, pacote com 100 fls. Características de sustentabilidade: rastreabilidade e legalidade dos insumos de madeira em conformidade com as normas de cadeia de custódia cerflor NBR14790 ou FSC-STD_40-004./JANDAIA/resma/50,00/5,500/275,00

30/0000033 - Papel A4, 297x210mm, 75g/m2, branco, fabricado a partir de celulose de eucalipto com certificação de que seja proveniente de florestas renováveis, em embalagem plastificada, revestida externamente com polipropileno biorientado (BOPP), resistente a umidade. Resma 500 folhas./RINO/resma/700,00/17,400/12.180,00

31/0000034 - Papel apergaminhado, celulose vegetal, 75g/m2, formato A4(210x297), cor verde, pacote com 100 fls. Características de sustentabilidade: rastreabilidade e legalidade dos insumos de madeira em conformidade com as normas de cadeia de custódia cerflor NBR14790 ou FSC-STD_40-004./JANDAIA/resma/50,00/5,500/275,00

32/0000035 - Papel apergaminhado, celulose vegetal, 75g/m2, formato A4(210x297), cor rosa, pacote com 100 fls. Características de sustentabilidade: rastreabilidade e legalidade dos insumos de madeira em conformidade com as normas de cadeia de custódia cerflor NBR14790 ou FSC-STD_40-004./JANDAIA/resma/50,00/5,500/275,00

33/0000036 - Rolo de papel contact transparente rolo c/45cm x 25 mt /VMP/UND/5,00/51,200/256,00

36/0000039 - Pasta com aba e elástico em polipropileno ou polipropileno reciclado, na cor preta, medindo, aproximadamente, 335 mm de altura por 245mm de largura, com lombada de 20 mm, espessura de 0,7mm,tamanho officio./ACP/Pc/60,00/2,250/135,00

37/0000040 - Pasta grande plástica/ACP/Pc/60,00/4,350/261,00

38/0000041 - Pasta média plástica/ACP/Pc/60,00/2,600/156,00

39/ 0000042 - Pasta pequena plástica/ ACP/ Pc/ 60,00/ 1,900/ 114,00

43/ 0000046 - Tesoura média de escritório 21cm, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lamina em aço inoxidável./GOLLER/ Pc/ 20,00/ 4,560/ 91,20

44/ 0000047 - Tinta especial para carimbo numerador automático com rótulo, à base de óleo, para uso no carimbo e na almofada./ RADEX/ Pc/ 20,00/ 3,100/ 62,00

46/ 0000049 - Grafite para lapiseira nº05 macio 2B ou HB – 12 x 1 – Tubos contendo 12 minas/ FABER/ UND/ 50,00/ 1,900/ 95,00

Valor Global: R\$ 21.538,80, (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2014 prolongando-se até 25/06/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 1/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 1/2014-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação

e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que presente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegia-

do que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 25/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ: 09.116.070/0001-84
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
CPF: 188.394.794-49
Presidente

PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME
CNPJ: 04.958.358/0001-82
Ronaldo Araujo Dos Santos
CPF: 665.027.054-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Aos 10/09/2014 às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o Senhor ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 188.394.794-49 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2014, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de 18 (dezoito) cadeiras giratórias, com braço e rodas, tipo presidente, destinada ao Plenário desta Câmara Municipal e 60 (sessenta) cadeiras universitárias com prancheta escamoteável, com o desiderato de equipar a Sala Professora Eva Lúcia de Bezerra Mendonça (Plenarinho), conforme, igualmente, especificações mínimas contidas abaixo., em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à Aquisição de 18 (dezoito) cadeiras giratórias, com braço e rodas, tipo presidente, destinada ao Plenário desta Câmara Municipal e 60 (sessenta) cadeiras universitárias com prancheta escamoteável, com o desiderato de equipar a Sala Professora Eva Lúcia de Bezerra Mendonça (Plenarinho), conforme, igualmente, especificações mínimas contidas abaixo., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: JR INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE MÓVEIS LT-DA ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

Telefone:

Email:

Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 0, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110

Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES - CPF: 455.408.294-68

Item/ Descrição/ Marca/ Unidade Medida/ Quant./ Preço Unit.(R\$)/ Vlr. Total(R\$)

1/ 0000148 - Cadeira Universitária com prancheta escamoteável modelo executiva, espuma injetada de 6cm no assento e no encosto em couro ecológico com costura na vertical, assento anatômico com regulagem de altura com capa no assento e encosto, estrutura e tubo de 7s com parede de 18mm com porta livro, cor Preta. MARTIFLEX ou similar./ MARTIFLEX/ UND/ 60,00/ 480,000/ 28.800,00

2/ 0000126 - Poltrona tipo Presidente giratória espaldar alto super anatômico em madeira de 14mm espuma injetada de 70mm costuras laterais e centrais nas opções: gomada, quadriculada e comanche. Acabamento em PVC Francis. Base com relax com regulagem de altura a gás, braço injetado mo- /MARTIFLEX / UND/ 18,00/ 435,000/ 7.830,00

Valor Global: R\$ 36.630,00, (trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do ór-

gão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/09/2014 prolongando-se até 09/09/2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constante do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2/2014-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 2/2014-CMP, que a precedeu e integra o

presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o

adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que presente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 10/09/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

CPF: 188.394.794-49

PRESIDENTE

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 17.570.889/0001-45

LUIZA PINHEIRO FERNANDES

CPF: 455.408.294-68

DOM NA INTERNET:

acesse o site: parnamirim.rn.gov.br e fique por dentro das ações realizadas no município